

CARTA CONSULTA
(“Consulta Formal - 07/2024”)

JS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 54.866.214/0001-74 (“Fundo”)

Código de Negociação: JSCR11

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NÃO PRESENCIAL

Prezados Cotistas,

BANCO J. SAFRA S.A. instituição financeira credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para administrar recursos de terceiros de acordo com o ato declaratório nº 11.124, de 24 de junho 2010, com sede na Avenida Paulista, 2.150, Bela Vista, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01310-300, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob nº 03.017.677/0001-20, na qualidade de instituição administradora do Fundo (“Administradora”), vem, por meio desta carta consulta (“Consulta Formal”), nos termos da legislação aplicável e do regulamento do Fundo (“Regulamento”), consultá-los acerca das matérias constantes da ordem do dia abaixo indicada (“Ordem do Dia”), conforme detalhado na proposta da administradora (“Proposta da Administradora”), também disponibilizado aos cotistas nesta data.

O resultado da Consulta Formal será apurado na Assembleia Geral Extraordinária do Fundo que será realizada de forma não presencial por meio da presente Consulta Formal. A presente Consulta Formal deverá ser respondida e/ou encaminhada à Administradora até o final do dia 16 de julho de 2024 (“Data Limite de Recebimento”), podendo ser encaminhada anteriormente a esse prazo, sendo que **o resultado da respectiva consulta será apurado pela Administradora, formalizado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo e divulgado aos cotistas e ao mercado em 18 de julho de 2024** (“Data de Divulgação do Resultado”).

ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre a possibilidade de aquisição pelo Fundo, na forma prevista no Regulamento, de certificados de recebíveis imobiliários (“CRI”) decorrentes de ofertas públicas, registradas ou dispensadas de registro, na forma da regulamentação aplicável que sejam e/ou tenham sido estruturadas, coordenadas ou distribuídas a qualquer tempo, e/ou intermediadas (no mercado primário ou no secundário) pela Administradora, pela **SAFRA ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada com sede na Avenida Paulista, nº 2100, Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ sob nº 62.180.047/0001-31, devidamente credenciada pela CVM por meio do ato declaratório CVM nº 11.062, de 21 de maio de 2010 (“Gestora”), ou por partes relacionadas a estes e/ou de emissão ou titularidade da Administradora, da Gestora ou de partes relacionadas a estes (“Ativos Conflitados”), até o limite de até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido da Classe, sem necessidade de novas aprovações específicas e posteriores para cada aquisição de Ativos Conflitados, desde que observados os critério de elegibilidade descritos na proposta da

Administradora, tendo em vista que tais aquisições configuram potencial conflito de interesses, nos termos do artigo 31 da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 175”).

Caso aprovadas as matérias da ordem do dia, os cotistas autorizam a Administradora a praticar todo e qualquer ato necessário à efetivação da matéria objeto desta Consulta Formal que seja de sua respectiva atribuição.

Quórum de deliberação:

Estão aptos a participar da Consulta Formal, ora convocada, os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na presente data, por si, seus representantes legais ou procuradores (desde que com o envio dos documentos comprobatórios dos poderes), constituídos há menos de um ano, consoante o disposto no Artigo 77 da Resolução CVM 175.

Adicionalmente, conforme previsto no artigo 10.13 do Regulamento, as seguintes pessoas não podem votar na Assembleia de Conflito de Interesses: **(a)** o prestador de serviço, essencial ou não; **(b)** os sócios, diretores e empregados do prestador de serviço; **(c)** as partes relacionadas ao prestador de serviço, seus sócios, diretores e empregados; **(d)** o Cotista que tenha interesse conflitante com o Fundo ou à sua Classe de Cotas, não sendo para estes fins considerado o Cotista que seja fundo de investimento que esteja sob gestão da Gestora, desde que não integrante de seu grupo econômico; e **(e)** o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade, sendo certo que, conforme previsto no artigo 10.14 do Regulamento a mencionada vedação prevista no artigo 10.13 do Regulamento não se aplica quando estas pessoas forem os únicos Cotistas do Fundo, da Classe ou da subclasse, conforme o caso, ou quando houver aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas do Fundo, da mesma Classe ou subclasse, conforme o caso, que pode ser manifestada na própria Assembleia de Cotistas ou constar de permissão previamente concedida pelo Cotista, seja específica ou genérica, e arquivada pela Administradora.

As matérias previstas na Ordem do Dia serão aprovadas pela maioria de votos dos Cotistas presentes, cabendo a cada Cota 1 (um) voto, desde que tal maioria represente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total das Cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do inciso IV do artigo 12, do artigo 15 e do artigo 16, todos do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175.

Manifestação de voto:

Os Cotistas poderão participar da Consulta Formal e votar mediante envio de cédula de voto (conforme Anexo I), do momento do recebimento do e-mail até o final do dia de 16 de julho de 2024.

A carta resposta deverá ser assinada pelo Cotista e enviada à Administradora, do seguinte modo: (a) para Cotistas Pessoas Físicas: (i) com reconhecimento de firma; ou (ii) em conjunto com a cópia de um documento

de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH; (b) para Cotistas Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e procuração ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); (c) para Cotistas Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e/ou e procuração com firma reconhecida).

Caso o cotista seja representado por procurador, este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, com firma reconhecida da assinatura.

Endereço para envio da carta resposta:

Correio / Portador:

Ao Banco J. Safra S.A. - Administradora do JSCR11

A/C: Danilo Moreira Silva

Ref.: Consulta Formal do JSCR11

Avenida Paulista, 2150 - 11º andar, CEP 01310-300, São Paulo - SP

E-mail:

Digitalizar o voto assinado e enviar para o e-mail: assembleiasFII@safra.com.br juntamente com a documentação necessária, conforme instrução abaixo.

O Cotista que já formalizou sua orientação de voto por meio da procuração de conflito de interesses disponibilizada no âmbito da oferta pública de distribuição primária de cotas da 1ª emissão do Fundo, não precisa manifestar novamente sua orientação de voto, salvo se pretender alterar a orientação de voto anterior ou se tiver cancelado sua procuração.

Divulgação dos resultados da Ordem do Dia:

O resultado da apuração de votos será divulgado no dia 18 de julho 2024 no site da Administradora (<https://www.safra.com.br/safra-asset/fundo-imobiliario/jscr11.htm>) e no Fundos.Net. Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 1º de julho de 2024.

BANCO J. SAFRA S.A.

Administradora

ANEXO I
MANIFESTAÇÃO DE VOTO

À

BANCO J. SAFRA. S.A., na qualidade de Administradora do **JS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

Ref.: Manifestação de Voto, Assembleia Geral de Cotistas

Em relação à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **JS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 54.866.214/0001-74 (“Fundo”), a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta forma, conforme edital de convocação e proposta do administrador divulgados em 1º de julho de 2024 (“Edital de Convocação” e “Proposta da Administradora”, respectivamente), considerando que os cotistas que se encontrarem nas hipóteses previstas no artigo 78, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), devem se abster de votar, manifesto meu voto com relação à ordem do dia constante no referido edital de convocação da seguinte forma:

Ordem do Dia do Edital de Convocação:

Deliberar sobre a possibilidade de aquisição pelo Fundo, na forma prevista no Regulamento, de certificados de recebíveis imobiliários (“CRI”) decorrentes de ofertas públicas, registradas ou dispensadas de registro, na forma da regulamentação aplicável que sejam e/ou tenham sido estruturadas, coordenadas ou distribuídas a qualquer tempo, e/ou intermediadas (no mercado primário ou no secundário) pela Administradora, pela **SAFRA ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada com sede na Avenida Paulista, nº 2100, Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ sob nº 62.180.047/0001-31, devidamente credenciada pela CVM por meio do ato declaratório CVM nº 11.062, de 21 de maio de 2010 (“Gestora”), ou por partes relacionadas a estes e/ou de emissão ou titularidade da Administradora, da Gestora ou de partes relacionadas a estes (“Ativos Conflitados”), até o limite de até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido da Classe, sem necessidade de novas aprovações específicas e posteriores para cada aquisição de Ativos Conflitados, desde que observados os critérios de elegibilidade descritos na proposta da Administradora, tendo em vista que tais aquisições configuram potencial conflito de interesses, nos termos do artigo 31 da Resolução da CVM 175.

☐ **SIM, aprovo a aquisição;**

☐ **NÃO, não aprovo;**

[] Abstenho-me de votar.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Nome do Cotista:

CPF/CNPJ: